



República Federativa do Brasil
 Estado de Goiás
 Município de Ouvidor
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
 nesta data, no Placar oficial do Município
 e no site www.ouvidor.go.gov.br
 Ouvidor, 03/09/2017

 Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 58 /2017-FMS

Contrato de prestação de serviços firmado
 entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e
WELLINGTON RIBEIRO DE SOUSA.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **WELLINGTON RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador do RG nº 6045903 SSP/GO, CPF Nº 057.882.991-60, NIT 212.7942272-8, residente à Av. Irapuan Costa Júnior, 664, Centro, Ouvidor/GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA II – OBJETO

Contrato de prestação de serviços como técnico de informática objetivando o gerenciamento, alimentação e manutenção dos sistemas de informação junto ao



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

programa de vigilância em saúde PQA VS, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

O pagamento da fatura será efetivado até o dia 5º quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CONTRATADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Se pessoa física

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, designado conforme Decreto Municipal devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA X - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

WELLINGTON RIBEIRO DE SOUSA
CONTRATADO

Testemunhas:

01 - Miele Cristiane de Silva
CPF nº: 001.730.781-33


02 - [Signature]
CPF nº: 009.430.651-60


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Ouvidor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO nº 58/2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e WELLINGTON RIBEIRO DE SOUSA – CPF: 057.882.991-60
FUNDAMENTO:	ART. 24, I, LEI FEDERAL 8.666/93
OBJETO:	Contrato de prestação de serviços como técnico de informática objetivando o gerenciamento e manutenção dos sistemas de informação junto ao programa de vigilância em saúde PQA VS, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais.
PRAZO:	Prazo de vigência 01/09/2017 A 31/12/2017, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	ABAIXO DO LIMITE, NOS TERMOS DO ART. 24, I DA LEI FEDERAL 8.666/93
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CONTRATADO , pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). O pagamento da fatura será efetivado até o dia 5º quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado.
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 01 DE SETEMBRO DE 2017



GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE